



## PORTARIA MUNICIPAL Nº 1551, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

*“Designa servidores para atuar como agentes de contratação, pregoeiros e membros da comissão de contratação e dispõe sobre a designação de membros da equipe de apoio nas licitações realizadas no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Salto, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 59/2023.”*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

**ANTONIO RUY NETO**, Secretário de Administração e Governo Digital, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, e o que regulamenta o Decreto Municipal nº 59/2023:

### **RESOLVEM**

**Art. 1º.** Designar como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação, nas licitações no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Salto, os servidores abaixo relacionados:

- I) Arthur Padovani Bizan – matrícula n.º 10794;
- II) Cristiane Saudino Fidelis - matrícula n.º 8393;
- III) Denise de Moura Campos – matrícula n.º 9953-7;
- IV) Luiz Francisco de Oliveira – matrícula n.º 10289 e
- V) Zuleide Bassos Cândido - matrícula n.º 5965-1.

**§1º.** Caberá ao Secretário de Administração e Governo Digital, na qualidade de Autoridade Central, designar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação para cada certame dentre os servidores arrolados no **caput** deste artigo.

**§2º.** O servidor público ao qual for atribuída a função de Agentes de Contratação, Pregoeiros ou membro da Comissão de Contratação fará jus à gratificação de Agente de Contratação (GAg-I), criada pela Lei Municipal nº 3.977, de 15 de setembro de 2022.

**§3º.** Os servidores arrolados no **caput** deste artigo poderão atuar como membros da Equipe de Apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório, em respeito ao princípio da segregação de funções.

**Art. 2º.** Compete ao Secretário Municipal solicitante, na qualidade de Autoridade Superior da Contratação, designar formalmente os membros da Equipe de Apoio, dentre os servidores públicos que tiverem recebido formação específica promovida ou homologada pela Escola de Governo e Gestão Pública.

**Art. 3º.** Em eventuais afastamentos legais ou impedimentos dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação, a Autoridade Superior designará substitutos com a finalidade de proceder o regular andamento aos certames.

**Art. 4º.** Os Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria,

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos 1º de novembro de 2023 - 325º Fundação.

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANTONIO RUY NETO**

Secretário de Administração e Governo Digital